LEI Nº 4.851, DE 29 DE MAIO DE 2006

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA".

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a *"SEMANA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA"*, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro, sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A *SEMANA DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA* fará parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º. Na *Semana de Educação Sanitária,* serão realizadas atividades internas e externas nos estabelecimentos de ensino, postos de saúde, estabelecimentos comerciais e outros a critério do Poder Executivo, bem como serão promovidas palestras, cursos, orientações, exibição de materiais e equipamentos, distribuição de material informativo, panfletos e folders, todos com caráter educativo e preventivo relacionados à defesa e proteção da saúde individual e coletiva dos cidadãos lafaietenses.

Art. 3º. Para atender às despesas decorrentes da execução das atividades previstas nesta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implementação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2006.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
PROCURADOR MUNICIPAL

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br